

O CATHARINENSE

JORNAL POLITICO E NOTICIOSO.

Este jornal publica-se as quartas-feiras e sabbados de cada semana: assigna-se nattygraphia Catharinen se rua do Livramento n. 34 á 6\$000 por anno e 3\$000 por semestre, pagos adiantados. Os annuncios dos Srs. assignantes, até 10 linhas serão enseridos gratis, e para aquelles que não forem pagarão a 60 reis por linha.

O CATHARINENSE.

A OPPOSIÇÃO A PRESIDENCIA

Não basta dizer-se de um administrador que é incapaz da posição que occupa. E' mister prova-lo.

O principio *qui contrarium disceret anathema sit*, que falla á fé catholica, e que é a *ultima ratio* das questões religiosas, perde toda a sua importancia, torna-se mesmo ridiculo em politica, depois do anachronismo da soberania do direito divino.

No governo constitucional, que nos rege, a politica funda-se na discussão, nasce da discussão, vive della e d'ella morre. E' pela discussão que os principios se firmão, é pela discussão, que se sustentão, e é ainda pela discussão que a victoria de principios oppostos vai de vencida e se encarna no governo e na administração da cousa publica.

D'aqui vem que a opposição legitima e constitucional é a que aspirando o poder conquista adeptos estabelecendo a sua doutrina contra a doutrina da administração.

A opposição não quer dizer guerra a um homem, é antes uma collecção, um complexo de ideias e de opiniões antepostas às ideias e as opiniões do poder, é a discussão e a demonstração dos erros e dos vícios de um systema cotejados com os verdadeiros principios, que devem dirigir a acção governamental.

Sendo o grande *desideratum* de uma legitima opposição o esboço do quadro politico, que desenhará quando governo, é preciso que na demonstração dos erros, e dos vícios da administração, que combate faça exposição dos modos e meios porque procederia em circumstancias identicas ou analogas.

Se uma administração pela sua ignorancia crassa, pela sua ineptia faz correr perigo os interesses publicos cumpre á opposição, é de

seu dever rigoroso denunciá-la como tal. Não deve porem limitar-se á simples denuncia, mas acompanhá-la da prova plena, e da determinação dos meios, que aliás deverião em sua opinião ser empregados em vez d'aquelles, que constituem a prova dessa mesma ignorancia e ineptia.

Em uma palavra a verdadeira e legitima opposição dirige-se as ideias, aos principios, e não aos individuos. Em politica desde que censura-se, de rigoroso dever é dar a razão da censura; desde que ha opposição á um principio deve seguir-se-lhe a razão da opposição e por consequencia a demonstração da preferencia do principio contrario.

Fora deste terreno a opposição será, se o quizerdes, a voz de um ou de muitos ambiciosos do poder, a confraternisação de individuos dirigidos por paixões menos nobres, armados dos faxes da intriga, da colera, ou do despeito, nunca porem uma opposição constitucional.

A' opposição constitucional deve o politico prestar ouvidos, e para o administrador consciencioso é ella muitas vezes um motivo honroso para correção de seus infalliveis erros, quando fundada. A essa opposição é devido todo o respeito e consideração como sentinella avançada que guarda os mais caros interesses publicos e particulares. Outra qualquer opposição não merece tal nome. Como bem o diz um conhecido publicista « ella desmoralisa a si propria e ao poder, os principios do governo e da ordem publica, que procura rebaixar para alcançar mais depressa.

Não reflecte, não cura das futuras consequencias, olvida-se do paiz attende somente suas pequenas paixões ou a sede do mando »

Dizer apenas que a presidencia ignora completamente o que seja instrucção publica, finanças e colonisação, não basta.

Cumpre prova-lo e consequentemente apon-

lar em seus actos os seus erros, e demonstrar-nos por essa occasião a proficiencia de vossos conhecimentos especiaes na materia. E' mister que uma censura desta ordem para merecer as honras de uma resposta fundese na anlyse dos actos respectivos da presidencia--Coloque-se a opposição nesse terreno--e aceitaremos a luva, que nos atirar. Travaremos o combate; vencedores bastar-nos-ha para satisfação o triumpho de uma bella causa; vencidos, saberemos respeitar sem humilhação a razão do vencedor.

Deslocada porem como está a opposição deve ter ella a consciencia de não ter direito á seria e conveniente resposta--não lh'a daremos.

Repêtil-o hemos: a opposição é a discussão--e não o dogmatismo. Discuti siquierdes fazer opposição e senão, assim como dizéis pura e simplesmente--a presidencia é inepta e ignorante porque não sabe cousa alguma de colonisação --de instrucção publica e de finanças, dirvos-hemos por nosso turno --intelligente e sabia é a presidencia e para prova ahí temos a reforma financeira--a reforma do lyceo--e a prosperidade das colonias--por ella fundadas.

Aos argumentos de authoridade da opposição--responderemos com os argumentos de nossa autoridade. Dogmatismo por dogmatismo. Assim porem não daremos um passo--o publico rir-se-ha de nós e em seu bom senso em nenhum de nos acreditará.

Deixe a opposição odogmatismo para os seminarios episcopaes e lembre-se que--opposição é discussão é prova--e não declamação.

Discuta que lhe responderemos.

O MERCANTIL E A OPPOSIÇÃO.

I.

O finado do Cruzeiro e resucitado no Mercantil, com todas as inconsequencias e feridas com que baixara ao tumulo, deglutida a bóla, em que fallou o Argos, vem contra a presidencia ensaiar de novo, o seu desconceituado e ja bem conhecido sistema de opposição.

Resignado como um martir; triste como o genio da elegia meditando na soidão, sobe o infeliz *descrito* á tribuna jornalística, para mostrar que não é homem para servir a

uma causa, mas a os homens de todas as causas.

O *sabio do Outeiro*, acreditou-se depurado nas aguas *lustraes da sua fonte*, apresentando-se no Mercantil com um programma novo, que ninguem lhe impoz, por que os seus interesses o dictarão.

As calumnias do finado Cruzeiro, suas intrigas, as maquinações do *Livro Negro*, esses gritos de louco, com que pretendia assoberbar a verdade que se levantara esmagando-o forão esquecidos pelo publico, ante o qual se prosternara pedindo esquecimento e protecção.

Tinha nascido o Mercantil;.... e dizia seu *Venerando Pai*, que vinha ao mundo para advogar os interesses do commercio. Sua cruz era estrellada; eos homens conhecerão, ao scintillar dos astros, o *Santo* que a conduzia.

O Politico chegara ao seu calvario; tinha por cirineo, o Argos, Progressista Cathari-nense e chaveco, depoz o madeiro, e ja era tempo para politico não servia, pois era de todas as candidaturas.

II.

A condição de martir é prolifica em sympathias, quando o martiro é real; quando elle é a sequencia de um apostolado, e não o resultado de menos honesta especulação.

Martir e mixtificado se diz o incomparavel mistificador do Mercantil; até que se lhe sequem as fauces sempre dirá o mesmo. Acreditado ou não; isso que importa?... Nem todos tem presente os seus jornaes, para prova exuberante da consciencia que lhe preside os escriptos.

Convencido de que, para ser politico *em nossa terra*, era mister rigi dez de principios, e integridade de caracter. servir a causa do partido adoptado e não baralhar a situação, trahir sua parcialidade, para servir exclusivamente os interesses do seu amigo e *accessor*; o homem do Mercantil retirou-se da politica, desprezado por uns, lastimado por outros, pois em verdade nada mais versatil; nunca entre nos se mostrou tão inconstante borboleta.

Atacado pela logica dos defensores da *sabia administração*, que pelos esforços de seu genio eminentemente creador tem desenvolvido ogermen do futuro grandioso destinado a provincia, o homem do Mercantil foi obrigado a cader ante a evidencia dos factos; foi

SUPPLEMENTO

AO

CATHARINENSE.

Numero 32.

O CATHARINENSE.

QUESTÕES ELEITORAES.

Os eleitores da parochia de São Miguel são illegitimos?

Podia o collegio eleitoral da Capital tomar em separado os seus votos?

Pode e deve a camara apuradora sommar com os outros esses votos assim tomados em separado pelo collegio eleitoral?

Que negativamente se resolvem essas questões em vista das nossas leis de eleições, de suas instrucções, e avisos de governo, é tam claro como a luz meridiana.

Sem entrarmos em longos desenvolvimentos destas tres questões, basta para resolvê-las a symple leitura do que se segue.

Lei de 19 de agosto de 1846 art. 121 :... e a Camara dos Deputados decidirá, na occasião da verificação dos poderes de seus membros, da legitimidade dos mesmos eleitores. Os eleitores, que assim forem julgados validos serão os competentes, durante a legislatura para procederem a qualquer eleição de deputados e membros das assembleas provinciaes.

Aviso de 8 da Janeiro de 1850--Só quando reconhecidos os eleitores da nova legislatura pelo poder competente, ficão inteiramente cassados os poderes dos da legislatura anterior para intervirem na qualificação dos votantes.

Aviso de 14 de Fevereiro de 1850. Approva a deliberação do Presidente de Piauhy, de julgar de nenhum effeito a convocação dos eleitores da nova legislatura para procederem á qualificação, por não estarem ainda approvados pela Camara dos Deputados, e ordemna a convocação para esse fim dos eleitores dissolvidos, devendo estes serem substituidos por aquelles logo que conste da sua approvação.

Aviso de 27 de Fevereiro de 1850--Approva a deliberação do Presidente de Sergipe de ordenar ao presidente da junta de qua-

lificação, que continuasse nos trabalhos com os eleitores *dissolvidos até que houvesse noticia official da approvação dos novos eleitores.*

O principio da necessidade de approvação dos eleitores pelo poder competente, a fim de dar-lhes o direito de formarem as juntas de qualificação, foi ainda mais desenvolvido pela reforma eleitoral de 9 de Setembro de 1855, cujas instrucções de 23 de Agosto de 1856 dizem :

« Art. 1.º que serão convocados os eleitores e supplentes de parochia, que houverem nomeado os deputados, e cuja eleição já estiver reconhecida pelo poder competente.

Art. 2.º Que as parochias, em que por haverem os antigos eleitores terminado suas funcções, em razão de ter começado nova legislatura, estiverem sem novos eleitores por motivo de não terem sido eleitos, ou de não haver sido approvada a eleição respectiva pelo poder competente, o presidente, da junta ou da mesa parochial convocará em logar dos eleitores e supplentes os oito cidadãos, que lhe ficarem immediatos em votos & & &.

Aviso de 17 de Fevereiro de 1855. Approva a decisão do presidente de Piauhy de declarar nulla a qualificação de votantes feita por uma junta composta de eleitores e supplentes, cuja eleição não tinha ainda sido approvada.

O aviso de 22 de Dezembro de 1856, dirigido ao proprio *Presidente de Santa Catharina* diz:

2º Que os eleitores e supplentes que devem compôr a junta de qualificação, são os que pertencem á legislatura, que se ha de findar em 3 de Maio, e não os da ultima eleição, ainda não approvada pelo poder competente como é expresso no art. 2º do decreto n. 1812 de 23 de agosto do corrente anno.

Aviso de 23 de Novembro de 1857 n. 422 expedido em virtude de Consulta do Conselho

de Estado - Approva a decisão do Presidente de S. Paulo de ter declarado, que os eleitores *novamente* eleitos para a parochia de Mogy das Cruzes. *em substituição dos q' forão annullados* pela Camara dos Deputados na sessão deste anno, *não podem funcionar sem que sejam* approvados pela Camara.

O aviso de 23 de novembro de 1837 n. 418 diz :

Os novos eleitores da parochia de Tatuhy (S. Paulo) não podem exercer *acto algum eleitoral sem que a respectiva eleição seja approada* pela Camara dos Deputados, não lhes sendo portanto permittido concorrer á eleição, a que tem de proceder-se para membros da Assembleia Provincial, *e nem mesmo votar em separado.*

Em vez de Mogy e Tatuhy diga-se S. Miguel e está a questão resolvida.

As instrucções de 22 de Agosto de 1860 expedidas para execução da novissima reforma eleitoral, ainda mais terminantemente exige nos eleitores o serem approvados pela Camara, para poderem funcionar nas juntas de qualificação.

Art. 2.^o das citadas Instrucções:

Para formação das juntas de qualificação e mesas das assembleas parochiaes não serão convocados os eleitores o suplentes, cuja legitimidade não houver sido *expressamente* reconhecida pela Camara dos Deputados.

Antes de estabelecermos a proposição menor de nosso raciocinio, respondamos á objecção do aviso de 1.^o de Outubro de 1851 - que diz ao Presidente desta provincia, que não constando que fosse invalidade a eleição feita na Lagôa em 7 de Abril, os eleitores por ella feitos erão as competentes para funcionarem na junta de qualificação de 1852.

E' de notar-se em primeiro lugar que tal aviso não conste das colleções de decisões do Governo.

Sobemos que existe, é porem injuridico em vista do art. 121 da lei de 19 de Agosto de 1846, embora assignado pelo illustre môrto - o Visconde de Monte-Alegre, que tambem assignou os já citados de 8 de Janeiro, 14 e 27 de Fevereiro de 1850.

Esse aviso alem de injuridico caducou, ficou implicitamente revogado pelos arts 1.^o e 2.^o das instrucções de 23 de Agosto de 1856, e aviso tambem citado de 22 de Dezembro de 1856, e tambem remettido ao proprio presidente de *Santa Catharina*, que exigem expresso reconhecimento pela camara dos Deputados dos eleitores, para o fim de

poderem elles funcionar nas juntas de qualificação, e dispoem sobre o modo de formar-se a mesma junta quando os não haja, assim reconhecidos.

Ora sendo facto publico, e que hoie não põem em duvida aquelles mesmos, que pretendem sustentara legitimidade dos eleitores de S. Miguel, sendo facto publico que estes eleitores forão eleitos por uma qualificação, cuja junta era formada de eleitores ainda não reconhecidos pela Camara dos Deputados, é conclusão logica :

Que os actuaes eleitores da parochia de S. Miguel são illegitimos em vista dos principios expostos.

Para solver a segunda questão, isto é : Si o collegio eleitoral da Capital devia e podia tomar em separado os votos desses eleitores, basta a leitura do seguinte aviso de 19 de Dezembro de 1856 ao Presidente do Pará... ..tenho de observar a V. Exc. que em caso nenhum é permittido aos collegios electoraes, qualquer que seja a sua opinião á cerca da legitimidade dos eleitores, recusar-se a receber seus votos, podendo apenas quando duvidem de tal legitimidade *tomar os votos em separado* nos termos do artigo 71 da lei regulamentar de eleições, visto como a authority competente para resolver definitivamente semelhantes questões é o Senado, a Camara dos Deputados, e Assembleas Provinciaes segundo o fim da eleição. »

Ainda mesmo que mal se houvesse o collegio eleitoral do Capital em ter tomado em separados os votos desses eleitores, a Camara apuradora exorbitaria em os sommar com os outros das diversas parochias.

O Aviso de 9 de Fevereiro de 1848 terminante diz : » A Camara deve respeitar *religiosamente* as eleições dos mesmos collegios, *contando somente* os votos, a que elles attenderão *e mencionando* os que elles separarão, cingindo-se inteiramente ás actas & & ,, Esta doutrina ainda é confirmada pelo Aviso de 1 Março de 1848.

Ainda, em vista do que temos exposto, se querã sustentar a legitimidade dos eleitores da parochia de S. Miguel?

Ainda, em vista disto, poder-se hia dizer, que o collegio eleitoral da capital excedeo de suas attribuições, tomando em separado os votos desses eleitores, e assim justificar-se as dezordens feitas no mesmo collegio ?

Ainda em vista disto, se pode dizer que a Camara apuradora obrará caprichosamente, não sommando com os votos os outros dos eleitores de S. Miguel ?

vencido pela argumentação cerrada dos defensores da administração do Sr. Brusque; eo vencido abandonou o campo, approvou a situação. Ninguém o compellio a isso; vencido por sua propria razão, pela impotencia do seu genio inventivo, esgotando na lucta despeitosa em que tanto arcava com a verdade, como não ceder o homem que insultava a imagem a que rendem cultos todos os homens sinceros.

Arrepellido agora do seu silencio, imposto pelo abandono em que o constituia sua condemnada doutrina; silencio que o homem do Mercantil declarou ser uma pausa para refazer-se de *amor patrio*, por não querer dizer que se achava só e sem despeitados que o socorressem: agora por uma hypalláge que elle conhece, e nós e vós conhecemos, volta a acuzar a sympathica e feliz administração do Sr. Brusque, repellido o que ja foi combatido, o que foi pre-remptoriamente contestado.

Para escriptor e opposicionista, falta-vos o melhor, a coherencia que nunca vós conhecemos; e se a quizerdes achar em vossos escriptos, suareis em balde, perdendo a final suor e busca.

O que é hoje o Mercantil?

O que foi o Cruzeiro.... Uma especie de foles, que sopra segundo a propulsão da mão que otóca: uma folha em que tem sido deprimidas, insultadas, calumniadas as reputações que hoje defende com a maior sem cerimonia.

E' dê-se valôr a um opposicionista d'esta ordem! *Risum tencatis*. Em escriptores como vós pençava Horacio, quando assim fulminou os sycophantas da civilisação e das letras.

Homem de convicções profundas; ... quem foi que vósebridou a consciencia?... *Character honesto*; .. quem vós collou os labios? *politico energico e indomavel*; ... quem pode fazer calar vossos principios?...

Sois amigo de Platão e da verdade, porem mais amigo do Sr. João Pinto... Não é isso o que se deduz em verdadeira logica, da nova posição assumida na imprensa? Dizeis que não?... procurai, porem, nessa babel que chamais a vossa tribuna jornalística: percorrei essas columnas em que esgotastes o melhor de vosso malfadado talento!?...

Que apello é esse, feito ao cavalherismo do vosso actual accessor? Como vós respondeo elle?... oh! sim!... Assim é que se faz;

salva a comparação, sois como o caô do candidato em que vós falla um escriptor, cujo nome não nos occorre neste ensejo.

III.

De inepta taxais a illustrada administração do Sr. Brusque, que rigido como Enclydes, distingue e aproveita o merito; que justiceiro sempre, e sempre imparcial, não vacilla antes os despeitosos clamores dos exigentes, por que a authoridade foi constituida para cumprir a lei, satisfazer a justiça, e não para transigir com interesses pessoas de qualquer importuno.

Não basta que taxeis de inepta administração que tanto preconisastes, descei as provas; apontai os actos em que ella andou errada; analisai-os, ponde em relevo suas faltas; mas não vós esquecais de expor a vossa opinião, a respeito, clara e francamente.

Não aceitamos nem podemos admittir o vosso dogmatismo.

Queremos opposição, mas opposição constitucional; pois o vosso sistema de opposição, não merece as honras de uma resposta seria. . . .

Terminaremos este artigo sustentando que é sabia, justiceira e feliz a administração do Exm. Sr. Brusque.

A elle devemos a prosperidade eo movimento que se observa na provincia: a ella devemos o melhoramento, das finanças, pela profeciencia com que dirigio a reforma da administração provincial: a ella devemos, pelas sabias medidas que a doplou, o restabellicimento e manutenção da ordem publica, nos dias em que tão seriamente esteve ameaçada.

Contestai-nos se puderdes, sustentai que estamos em erros *et eris mihi manus Apollo*.

PUBLIÇÕES A PEDIDO.

O CARNAVAL.

Os festejos dos tres dias de loucura, tiverão logar nesta capital, sem a pompa das grandes ericas cidades, mas com a decencia possível e natural de um povo civilisado, que procura em innocentes distracções, vingar-se do tedio da vida monotona que constante sofre, pela deficiencia de meios que lhe prohibe o goso dos grandes divertimentos propios da cõrte.

No primeiro dia a sociedade familiar, a presentou um consideravel numero de mascaras, vestidos a gosto, e percorreo as ruas principaes,

cumprimentando com flores, confeitos e versos, a todos os habitantes. Em todos os logares foi esta sociedade recebida com a plausos e satisfação, não só pelo variado e primor do vestuário, como também pela delicadeza da conducta dos membros que souberão respeitar as conveniências, e haver-se como cavalheiros em todas as casas onde entrarão. O baile dessa noite, dado nos bellos salões do muito digno e respeitavel negociante o Sr. Wanzeller, nada deixou a dezerjar.

A sociedade nãõ, combosta dos restos das duas do anno passado, que se dissolverão, igualmente percorreo as ruas da cidade, mas em numero tao pequeno que bem se podera dispensar o seo director de a puchar a cavallo, na frente da banda de musicos, muito principalmente indo sem mascara. O baile desta sociedade foi dado no liceo.

O segundo dia pouca diversidade teve do primeiro.

O terceiro foi o do enthusiasmo. A união tornou-se um grupo de partido, e distinguio-se pelas fitas dos chapéos que tinhão o nome do partido progressista, e pela grotesca figura que marchava a cavallo na frente. Era nem mais nem meus o director Moreira vestido com sua farda de official de marinha, dragonas e chapéo armado, trazendo a tracol uma faixa, contendo o distico—Commandante do Chaveco—!

Não sabemos se houve intenção de redicularisar-se a farda de marinha, ou se foi uma dessas extravagancias que não tem explicação possível, nas quaes muitas vezes alguns homens cahem por falta daquillo que em outros sobra. No baile desta sociedade em o edificio do liceo, dizem que houve epi-odios interessantes, chufas atrevidas, e ameaças de vias de facto, que exigirão a intervenção dos bons officios de alguns cavalheiros, para evitar-se a agoa suja que ia tudo transtornando.

A sociedade familiar, primou neste ultimo dia, pelo asseio dos seus mascaras, e fina critica que elles desenvolverão, tornando-se mui aplaudida a lembrança do cáro que conduzia os escriptores do Chaveco. Um dos tões escriptores representava certo vendedor de melancias, assás conhecido na praia do trapiche; outro figurava—libidinoso golutão, que no mercado enche o baulho de mocotós e forçuras; outro era um bolei-ro, arvorado em licenciado, com duplo diploma, e o ultimo fazia as vezes de escriptor ganhador vendo por cem olhos o interesse que lhe dava o progresso dos progressistas.

A noite, trocadas em sedas, as vestes caricatas da tarde, teve lugar o brilhante e mui concorrido baile ainda na casa do cavalheiro negociante. Wanzeller, que captivou com suas maneiras afeveis, a todos os obsequiados que tiverão a honra de entrarem nos salões da sua casa.

APOLOCO.

Corvo mais negro que a noite.
 « Viva acôr preta! » bradava ;
 Camaleão que o escutava
 Poz-se logo denegrido,
 Porque a cõr tão facil muda
 Como nós qualquer vistido.

Retruca d'um ramo a pomba,
 De dentro d'um lago o cysne
 « De inveja o corvo se lisne;
 Só a cõr branca é brilhante. »
 O camaleão que os ouve,
 Eil'o branco n'um instante.

« São historias branco e preto
 (Acode o canario bello),
 Vence tudo o amarello. »
 Nada; o pardo é mais bonito,
 Da toca de um muro velho
 Exclama o pardal afflicto.

« Eu só acho bom o verde »
 Diz periquito atrevido,
 Também de restea mettido,
 E o camaleão, attento,
 Ora se faz amarello,
 Ora verde, ora pardo.

Entre a volatil familia,
 Buscava o tolo com isto
 Ter amigos, ser bemquisto;
 Mas de continuo a mudar,
 Sõ mal q'renças grangeou,
 Ninguem soube contentar.

De camaleões como este
 Temos nós muito milheiro :
 Aos que pregão de poleiro
 Bando vil imita e incensa,
 Até que o geral desprezo
 Seja a sua recompensa.

ANNUNCIO.

Vende-se o negocio de secos da casa de canto nº 2 da rua da Paz, muito propria para qualquer negocio, vende-se por ter o dono de sahir para fora a tratar da sua saudo.

Aluga-se uma preta, que engoma e lava e cozinha. Trata-se na rua do Menino Deos n. 31.

Typ. Catharinense de G. A. M. A. — 1864.
 O directo — Francisco Vicento Avila